



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 27 de fevereiro de 2018

Edição nº 1.954

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 67**, de 26 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre o mandato de diretoras de Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEIs).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 118/2014, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 3, de 12 de janeiro de 2018,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 76/2018-SMED, de 19 de fevereiro de 2018, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica estendido, até o final do ano letivo de 2018, o mandato das seguintes diretoras de Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo, nos termos da Lei "R" nº 118/2014, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 3, de 12 de janeiro de 2018:

- I – Ana Claudia Rodrigues, do CMEI Cantinho da Alegria;
- II – Angélica Menuci, do CMEI Cantinho Feliz;
- III – Andréia Strenski, do CMEI Crescer e Aprender;
- IV – Michele Magalhães Laverde, do CMEI Dalva Weinert Nogueira;
- V – Claudia Vanessa Robl, do CMEI Hilda Angela De Marchi;
- VI – Evandra Joelma Kroeger Billig, do CMEI Jenny Donaduzzi;
- VII – Edeni Fátima Boufleuer Carletto, do CMEI Karine;
- VIII – Osana de Almeida Lima de Amorim, do CMEI Nona Gema,
- IX – Josiane Schreiner Roque, do CMEI Nono Giacomazzi;
- X – Adriane Cristiane Engelsing Kotz, do CMEI Professora Bertila Stoffel Giacomini;
- XI – Maria Rosalina dos Santos Petri, do CMEI Pingo de Gente;
- XII – Gisele Cristina Pereira, do CMEI Ana Maria Zorzo Luckmann;
- XIII – Ana Claudia Rodrigues Takemori, do CMEI Professora Ângela Neolete Wessel;
- XIV – Débora Guerra Bazanella, do CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger;
- XV – Paula Marlene Klassen, do CMEI Professora Constantina Henkel;
- XVI – Cleonice Bonomo, do CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro;
- XVII – Lucilene Seibel, do CMEI Professora Fani Matilde Bilbio;
- XVIII – Silvane Vanelli, do CMEI Professora Iraci de Souza Batista;
- XIX – Andrea Carine Morschbacher, do CMEI Professora Otilia Stédile;
- XX – Leonice Matheus Ramos Lopes, do CMEI Professora Rosângela Andreoli dos Santos, observado o disposto no artigo 2º da Portaria nº 35, de 31 de janeiro de 2018;
- XXI – Sandra Aparecida Sateles Fischer, do CMEI Rita Luciane Francescon;
- XXII – Juliana Bordignon de Souza, do CMEI Rosane Peripolli Fontes;

XXIII – Andressa Regina Zimmermann Boiko, do CMEI Vó Tharcila.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **PORTARIA Nº 68**, de 26 de fevereiro de 2018

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 041/2018, de 23 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Saúde, para o desempenho de funções de Agente de Combate às Endemias, em conformidade com o disposto na Lei "R" nº 16/2001 e em suas alterações, em especial na Lei "R" nº 107/2013, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Willian Muriel Voss;
- b) Marines Bettega;
- c) Eliane Cordeiro Tomadon Takakichi.

II – representantes da Secretaria da Saúde:

- a) Alex Sandro Pires;
- b) Marta Fath;
- c) Loriane Luiza de Oliveira Zanotto;
- d) Selídio José Schmitt.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 27 de fevereiro de 2018

Edição nº 1.954

Página 2

### ERRATA

No extrato do Termo de Fomento Nº 001/2018, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 01 de fevereiro de 2018, Edição 1.938, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções de modo que:

#### **ONDE SE LÊ**

“EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 280 metas pactuadas.”

#### **LEIA-SE**

“EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 280 metas pactuadas.”

Toledo, 26 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
IRMÃ LUIZA MENIN  
PRESIDENTE DA ENTIDADE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 27 de fevereiro de 2018

Edição nº 1.954

Página 3

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, amparado no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e no Ofício nº 0080/2018-GAB, datado do dia 5 de fevereiro de 2018, do Prefeito do Município de Toledo,

torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento realizará, no próximo dia 27 de fevereiro (terça-feira), com início às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, audiência pública para o Executivo municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2017, relativo aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro**, o que fará mediante prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Município.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à referida audiência.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 15 de fevereiro de 2018.

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 27 de fevereiro de 2018

Edição nº 1.954

Página 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, em cumprimento a determinação contida no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Ofício nº 065/2018 – SMS, datado de 22 de janeiro de 2018 e o Ofício nº 0061/2018 – GAB, datado de 24 de janeiro de 2018, do Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo,

torna pública a realização da 3ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa à prestação de Contas da Saúde, dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro, de 2017**, a ser realizada no próximo dia 28 de fevereiro de 2018, quarta-feira, às 18h30min, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 15 de fevereiro de 2018

OLÍNDIA FIORENTIN  
Presidente da Comissão



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 27 de fevereiro de 2018

Edição nº 1.954

Página 5

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Onde:

Lê-se: **09 de fevereiro de 2018,**

Leia-se: **09 de março de 2018.**

Toledo, 26 de fevereiro 2018.

**Jairo Luiz Cerbarro**  
Presidente do COMJUTO

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lúcio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.